



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2021

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, CEP 11850-000, Miracatu-SP, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Srº **Vinicius Brandão de Queiróz**, e de outro lado, a empresa **COMERCIAL DE EPI S E INSUMOS POMAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.938.165/0001-13, com sede à Av. Clara Gianotti de Souza, nº 843, Vila Nova Ribeira, CEP 11900-000, Registro/SP, telefone (013) 3821-7322 e e-mail adm@grupopomar.com, neste ato devidamente representada pelo senhor **Rubens José Mendes Ramos**, Sócio Administrador, portador do RG nº 30.032.403-0 e CPF nº 284.063.108-39, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 20/2021 – Processo nº 88/2021**, pelo menor preço, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2017 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente ata de registro de preço. O objeto do presente certame é **Aquisição de equipamento de proteção individual** para atender a diversos departamentos, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a presente ata de registro de preço no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou cobrado judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presente contrato será cancelado, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta ata de registro de preço o edital do Pregão Presencial nº 20/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item	Descrição	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	PROTETOR AUDITIVO - FORMATO: 3 FLANGES COM CORDÃO, MATERIAL: SILICONE OU PVC PRÉ- MOLDADO, TAMANHO: ÚNICO OU P-M-G, TIPO: PLUG REUTILIZAVEL	100	Freitas	R\$ 0,96	R\$ 96,00
2	ABAFADOR DE RUÍDO - TIPO: CONCHA, HASTE: PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO NO CAPACETE, MATERIAL: PLÁSTICO, REVESTIMENTO INTERNO: ESPUMA, COM OU SEM TIRA DE SUSTENTAÇÃO.	35	Camper	R\$ 26,00	R\$ 910,00
3	ABAFADOR DE RUÍDO - TIPO: CONCHA, HASTE: METÁLICA OU PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO, REVESTIMENTO INTERNO: ESPUMA, COM OU SEM TIRA DE SUSTENTAÇÃO.	35	Camper	R\$ 13,00	R\$ 455,00
5	ÓCULOS SEGURANÇA - CONTRA IMPACTO, ARMAÇÃO: POLIMERO, LENTE: REMOVÍVEL, EM POLICARBONATO, TRATAMENTO ANTI-RISCO, TRATAMENTO ANTI- EMBAÇANTE, TIPO AMPLA VISÃO, COM BANDA ELÁSTICA.	20	Danny	R\$ 38,50	R\$ 771,00



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

6	PROTETOR FACIAL MOTOSSERRISTA - MATERIAL DO VISOR: TELA DE NYLON, COR DO VISOR: PRETO, MATERIAL DO SUPORTE: POLIETILENO, COM ARTICULAÇÃO, REGULAGEM: COM CATRACA, COMPRIMENTO DO VISOR: 6"	5	Desta Plus	R\$ 35,00	R\$ 175,00
13	RESPIRADOR SEM MANUTENÇÃO TIPO: CONCHA, VÁLVULA: COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CLASSE: PFF2, APLICAÇÃO PRINCIPAL: POEIRAS / FUMOS / NÉVOAS, INDICAÇÃO: VAPORES ORGÂNICOS, FIXAÇÃO: TIRA ELÁSTICA.	200	Air Safet	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
14	RESPIRADOR - TIPO: SEMI FACIAL, EM SILICONE, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, APLICAÇÃO PRINCIPAL: RISCOS MECÂNICOS E QUÍMICOS, FIXAÇÃO: TIRA ELÁSTICA	5	Air Safet	R\$ 45,00	R\$ 225,00
15	LUVA SEGURANÇA - TIPO: USO GERAL, COMPRIMENTO TOTAL: 250MM, COR: CRUA, DORSO: NORMAL, FORMATO: NORMAL, SEM FORRO, MATERIAL: ALGODÃO MESCLADO, PALMA: PIGMENTADA, PUNHO: ALGODÃO MESCLADO, 4 FIOS, TEMPERATURA MÁXIMA UTILIZAÇÃO: AMBIENTE	35	Infinity	R\$ 3,90	R\$ 136,50
17	LUVA SEGURANÇA - COMPRIMENTO TOTAL: 230MM, COR: CINZA, DORSO: RASPA COM ELÁSTICO EMBUTIDO, FORMATO: GUNN, SEM FORRO, MATERIAL: VAQUETA / RASPA, PALMA: REFORÇADA, PUNHO: RASPA, INDICADOR EM VAQUETA, TEMPERATURA MÁXIMA UTILIZAÇÃO: AMBIENTE	35	Thecom	R\$ 14,00	R\$ 490,00
18	LUVA SEGURANÇA - TIPO: SOLDADOR, COMPRIMENTO TOTAL: 350MM, COR: CINZA, COM REFORÇO INTERNO, SEM FORRO, MATERIAL: RASPA, PALMA: REFORÇADA, PUNHO: RASPA, COSTURA COM LINHA ALGODÃO, TAMANHO DO PUNHO: 150MM, TEMPERATURA MÁXIMA UTILIZAÇÃO: AMBIENTE	35	Thecom	R\$ 14,80	R\$ 518,00
19	LUVA SEGURANÇA - TIPO: USO GERAL, COMPRIMENTO TOTAL: 250MM, COR: AZUL /CINZA, SEM FORRO, MATERIAL: POLIÉSTER /ALGODÃO / LÁTEX, PALMA: ÁSPERA, PUNHO: POLIÉSTER/ALGODÃO, TEMPERATURA MÁXIMA UTILIZAÇÃO: AMBIENTE	35	Volk	R\$ 11,80	R\$ 413,00
20	LUVA SEGURANÇA - TIPO: ALTA TEMPERATURA, COMPRIMENTO TOTAL: 250MM, COR: AZUL / AMARELA, SEM FORRO, MATERIAL: KEVLAR / LÁTEX, PALMA: ÁSPERA, PUNHO: KEVLAR	35	Volk	R\$ 75,00	R\$ 2.625,00
21	LUVA SEGURANÇA - TIPO: PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL: PVC, COR: VERDE, PALMA: GRANULADA GROSSA, PUNHO: PVC, DORSO: NORMAL, TEMPERATURA MAXIMA UTILIZACAO: AMBIENTE, FORRO: MALHA DE ALGODAO, COMPRIMENTO TOTAL: 360MM	35	Volk	R\$ 23,00	R\$ 805,00
23	LUVA SEGURANÇA - TIPO: PRODUTOS QUÍMICOS, COMPRIMENTO TOTAL: 330MM, COR: AZUL/AMARELA, FORRO: FLOCOS DE ALGODÃO, MATERIAL: LÁTEX / NEOPRENE, ESPESSURA: 0,69MM, PALMA: TIPO DIAMANTE, PUNHO: NEPRENE, TEMPERATURA MÁXIMA	35	Volk	R\$ 10,70	R\$ 374,50



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

UTILIZAÇÃO: AMBIENTE					
26	BLOQUEADOR SOLAR APLICAÇÃO: PELE, FORNECIMENTO: BISNAGA OU SPRAY COM 120GR, COMPOSIÇÃO: SEM ÓLEO, FATOR PROTEÇÃO SOLAR: FPS 30	35	Mavaro	R\$ 21,00	R\$ 735,00
27	REPELENTE APLICAÇÃO: PELE, FORNECIMENTO: FRASCO COM 120ML, COMPOSIÇÃO: LOÇÃO, FATOR PROTEÇÃO SOLAR: FPS 15 OU 30	35	Mavaro	R\$ 28,00	R\$ 980,00
28	BOTINA SEGURANCA TIPO: USO GERAL, MATERIAL: VAQUETA RELAX AO CROMO OU HIDROFUGADA, SOLADO: POLIURETANO BIDENSIDADE, PALMILHA: ANTIPERFURANTE, BIQUEIRA DE COMPOSIT, FECHAMENTO: ELÁSTICO LATERAL	70	Fujiwara	R\$ 95,00	R\$ 6.650,00
29	BOTINA SEGURANCA TIPO: USO GERAL, MATERIAL: VAQUETA RELAX AO CROMO OU HIDROFUGADA, SOLADO: POLIURETANO BIDENSIDADE, PALMILHA: ANTIPERFURANTE, BIQUEIRA DE COMPOSIT, FECHAMENTO: CADARÇO, ACOLCHOAMENTO: TRÊS GOMOS	35	Marluvas	R\$ 106,00	R\$ 3.710,00
38	CAMISA PROTEÇÃO MOTOSSERRISTA MATERIAL: POLIAMIDA, MANGA COMPRIDA, SEM PALA DE PROTECAO, SEM CAPUZ, FECHAMENTO: FRONTAL COM VELCRO	5	Tecmaster	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
45	PERNEIRA SEGURANÇA COM AJUSTE, COR: PRETA, FECHAMENTO: TRASEIRO VELCRO 5CM, MATERIAL: PVC LAMINADO, DUPLA FACE, FORRO: BIDIN, 3 LÂMINAS FRONTAIS EMBUTIDAS / GÁSPER PEITO PÉS / ACAB. CAD. NYLON PRETO	10	Nexus	R\$ 25,00	R\$ 250,00
Valor Global				R\$ 23.269,00	

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número da Nota de Empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.
- 3 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.



IV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2 - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

4 - A Contratada se obriga a executar a entrega do objeto **dentro de 10 (dez) dias**, conforme consta neste instrumento.

5 - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

V- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1 - A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.

2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

3 – O diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos Gerais, Obras e Agricultura e Meio Ambiente serão os gestores do presente instrumento, sendo responsáveis pelo recebimento e conferência da nota fiscal, e se constatadas irregularidades, entrarão em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Todas as despesas decorrentes desta ata de registro de preço correrão por conta da dotação orçamentária::

Ficha 386

01.10.00	Departamento Municipal de Obras e Serviços
01.10.01	Departamento Municipal de Obras e Serviços
15.452.0002.2002	Manutenção do Setor de Vias Públicas
3.3.90.30	Material de Consumo

Ficha 422

01.12.00	Departamento Municipal de Agricultura
01.12.01	Departamento Municipal de Agricultura
18.541.0002.2001	Manutenção do Departamento
3.3.90.30	Material de Consumo



Ficha 436

18.541.0002.2029 Manutenção de Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha 494

01.15.00 Departamento de Mun. Manutenção e Serviços Públicos Gerais
01.15.01 Departamento de Mun. Manutenção e Serviços Públicos Gerais
15.452.0002.2023 Manutenção dos Serviços Funerários
3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha 504

15.452.0002.2027 Manutenção de Coleta e Exportação de Lixo
3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha 508

15.452.0002.2032 Manutenção de Limpeza Pública
3.3.90.30 Material de Consumo

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

5 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante



vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DA VALIDADE

A ata de registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, (02/09/2021 a 02/09/2022), a critério da Administração.

XI – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 20/2021 – Processo nº 88/2021 conforme artigo 55, XI da Lei 8.666/93, e também será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



XII – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Comercial de Epi S e Insumos Pomar Ltda
Rubens José Mendes Ramos - Sócio Administrador
RG nº 30.032.403-0 - CPF nº 284.063.108-39

Gestores:

Christian José Nogueira de Souza
Dir. Obras

Evaristo Reitz de Castro
Dir. Agricultura e Meio
Ambiente

Thiago Martins Linhares Lopes
Dir. Man. Serv. Pub. Gerais

Testemunha:

1. _____

2. _____

Nome: _____

RG nº _____

Nome: _____

RG nº _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: COMERCIAL DE EPI S E INSUMOS POMAR LTDA

CNPJ nº 14.938.165/0001-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2021

VIGÊNCIA: 02/09/2021 À 02/09/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 23.269,00 (vinte e três mil e duzentos e sessenta e nove reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 – **PROCESSO Nº** 88/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 02 de setembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Nome: Thiago Martins Linhares Lopes

Cargo: Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos

CPF: 015.766.766-92

Assinatura: _____

Nome: Christian José Nogueira de Souza

Cargo: Diretor do Departamento de Obras

CPF: 069.968.198-73

Assinatura: _____

Nome: Evaristo Reitz de Castro

Cargo: Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: 030.357.018-06

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rubens José Mendes Ramos

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 284.063.108-39

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: COMERCIAL DE EPI S E INSUMOS POMAR LTDA

CNPJ nº 14.938.165/0001-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2021

VIGÊNCIA: 02/09/2021 À 02/09/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 23.269,00 (vinte e três mil e duzentos e sessenta e nove reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 – **PROCESSO Nº** 88/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Cezar Augusto de Moraes
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 02 de setembro de 2021.

CEZAR AUGUSTO DE MORAES
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS